

**PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 18/0020-PG
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Social do Comércio – Sesc-MA, localizado no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, em São Luís/MA, nos termos da Resolução Sesc 1.252/12, conforme julgamento do processo licitatório RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO PRESENCIAL Sesc/MA Nº 18/0020-PG – SRP e registrar os preços para eventual contratação de empresas especializadas em confecção de mochilas, bolsa, necessaire e estojo para o Sesc Administração e Unidades Operacionais Sesc Deodoro, Sesc Caxias e Sesc Itapecuru, pelo período de 12 (doze) meses, consoante às Cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS

1.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício 2018/2019 e serão apropriadas nos códigos orçamentários e elementos de despesa, nº 3.3.1.1.1 – **Uso de Material de Consumo**, do plano de contas do Sesc-MA.

CLAÚSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O presente Termo destina-se ao registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas em confecção de mochilas, bolsa, necessaire e estojo para o Sesc Administração e Unidades Operacionais Sesc Deodoro, Sesc Caxias e Sesc Itapecuru, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado na Cláusula Quinta deste Termo de Registro.

2.2 A entrega dos materiais será realizada no endereço abaixo relacionado de acordo com as quantidades solicitadas:

a) Sesc Administração: Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza - Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II – CEP: 65075-650 – São Luís – MA.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - O presente Termo de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o Sesc/MA.

3.2 – Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preços, o Sesc/MA não se obriga a adquirir os itens objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

3.3 As quantidades constantes neste Termo são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - Para cada fornecimento, autorizado através de Pedido ao Fornecedor – PAF, o pagamento será providenciado em até 08 (oito) dias úteis após a entrega do produto, devidamente aprovados pelo Sesc-MA, mediante apresentação da nota fiscal, recibo em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens 6.4.3, 6.4.4 e 6.4.5 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/0020-PG.

4.2 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO

5.1 - Ficaram registrados os preços das empresas abaixo relacionadas às quais cotaram o menor preço por item, conforme valores expostos:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
ITEM(NS): XXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Descrição	QUANTIDADE ESTIMADA					Unidade de Medida	Valor unitário registrado
		Sesc Administração	Sesc Deodoro	Sesc Caxias	Sesc Itapecuru	Total estimado		
1	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

5.2 - Fornecedor(es) que aderiu(ram) e vai(ão) praticar o(s) menor(es) preço(s) registrado(s):

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX
ITEM(NS): XXXXXXXXXXXXX

5.3 – Item(ns) cancelado(s), se houver:

ITEM	DESCRIÇÃO	MOTIVO DO CANCELAMENTO
XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

6.1 O prazo máximo permitido de entrega será de 10 (dez) dias, após assinatura do Pedido ao Fornecedor-PAF. Os produtos serão confeccionados e entregues pelas empresas vencedoras do processo, de acordo com o termo de referência do instrumento convocatório e condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço, conforme arte e modelo a ser apresentado pelo Sesc MA, e ainda, com base na peça piloto aprovada.

6.2 Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Serviço Social do Comércio, será emitido documento denominado “Pedido ao Fornecedor – PAF”, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço, indicando a quantidade, o prazo de entrega, que atenderá a necessidade das Unidades Operacionais do Sesc/MA.

6.3 A recusa injustificada em assinar o *Termo de Registro de Preços e/ou Pedido ao Fornecedor - PAF*, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.4 - No caso de fornecimento sem a qualidade exigida nas especificações do Anexo I no edital, a contratada ficará passiva a penalidades, conforme especificado neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

7.1 - A CONTRATADA se obriga a:

7.1.1 – Apresentar antes de iniciar a produção, de acordo com as descrições especificadas no Anexo I, com a arte e o modelo a ser apresentado pelo Sesc MA, **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, a partir da assinatura do Pedido ao Fornecedor-PAF e/ou contrato, 01 (uma) peça piloto do(s) item(ns), no local descrito abaixo, para análise e aprovação pelo Sesc MA.

7.1.2 – Entregar a peça piloto no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA.

7.1.3 – Proceder, uma única vez, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, as correções/ajustes necessários ou substituições, para que seja efetuada nova análise pelo Sesc MA, tendo em vista que o recebimento do objeto da licitação só poderá ser efetivado, se atendida ao solicitado no instrumento convocatório, e as peças aprovadas servirão de parâmetro para a confecção e recebimento total das demais peças.

7.1.4 - Substituir as peças que apresentarem defeito de confecção e forem entregues em desacordo com a peça piloto aprovada e/ou fora das medidas, em até 05 (cinco) dias úteis, pela empresa Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante e sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.5 Entregar o material adjudicado no local, dia e horário especificado no Pedido ao Fornecedor - PAF, com a apresentação das notas fiscais e recibos, devidamente preenchidos, em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **6.4.3, 6.4.4 e 6.4.5** do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/0020-PG. Os recibos deverão ser apresentados em papel timbrado, no formato A4;

7.1.6 - O fornecimento deverá ser programado, sendo a contratada responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado;

7.1.7 Caso a(s) EMPRESA(S) CONTRATADA(S) não tenha(m) nenhum valor a receber do CONTRATANTE, deverão depositar o montante equivalente à multa aplicada pelo CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação ou da publicação;

7.1.8 - Depositar o montante equivalente à multa aplicada pelo CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação ou da publicação;

7.1.9 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação objeto deste instrumento;

7.1.10 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência de inobservância por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais;

7.1.11 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 18/0020-PG**;

7.1.12 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

7.1.13 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, para adoção de medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Instrumento;

7.1.14- Não transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades assumidas por força deste instrumento, a terceiros, a não ser com prévia concordância do CONTRATANTE, por escrito;

7.1.15 - Não utilizarem-se dos termos deste instrumento, sejam em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, podendo considerar o presente contrato automaticamente rescindido, além de responder a CONTRATADA pela aplicação da multa contratual e perdas e danos que forem apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA INTEGRANTE

8.1 - Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **Nº 18/0020-PG** assim como seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos licitantes que a ele aderiram. A validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc/MA.

CLÁUSULA NONA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

9.1 - Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

10.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preço, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência por escrito;

10.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc/MA;

10.1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

10.1.4 - Rescisão do Pedido ao Fornecedor– PAF e baixa no Registro de Preços.

10.2 – A critério do Sesc/MA as sanções poderão ser cumulativas.

10.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc-MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com Sesc-MA por até dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de São Luís-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Termo de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Se durante a vigência do Termo de Registro de Preços houver oscilação anormal do preço praticado no mercado, devidamente justificada e comprovada, poderá haver realinhamento, mediante manifestação das partes e comprovação da CONTRATANTE através de pesquisa de mercado, caso não tenha ocorrido, durante o certame, prática de mergulho no preço ofertado com o objetivo de vencer a licitação.

12.2 - Se o licitante não aceitar o realinhamento, de acordo com as disposições previstas no subitem **12.1** deixará de ter seu preço registrado, a critério do Sesc/MA.

12.3 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Termo de Registro de Preços, só terão validade se forem efetuadas através de aditamento(s) assinado(s) pelas partes.

São Luís-MA, _____.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC
Departamento Regional no Maranhão

FORNECEDOR(ES)